



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.373/2008

“Autoriza o Poder Executivo a Construir Arquibancada na Arena de Rodeio do Buriti, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2200, de 10 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Arquibancada na Arena de Rodeio localizada no Distrito do Buriti, limitado ao valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Esporte e Lazer
11.002 – Secretaria Municipal de Turismo e Esporte e Lazer
11.002.27 – Desporto e Lazer
11.002.27.813 – Lazer
11.002.27.813.0092 – Evento e Exposições
11.002.27.813.0092.1069 – Construção de Arquibancada na Arena de Rodeio no Distrito do Buriti

490.52-00	Obras e Instalações	7.000,00
-----------	---------------------	----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 22 de julho de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE E LAZER

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01.Denominação 0092 – Evento e Exposições						
02.Objetivo Proporcionar espaço físico adequado aos produtores da comunidade e áreas de lazer, bem como o fomento ao associativismo.						
03.Público Alvo Associados do Distrito do Buriti						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (07/2008) / Término (09/2008)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 13.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Construção de Arquibancada na Arena de Rodeio no Distrito do Buriti	P	Arquibancada Construída	UN	2008	01	17.000,00
Função: 27	Subfunção: 813			TOTAL		17.000,00
PPA TOTAL						17.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE E LAZER

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27 – Desporto e Lazer	813- Lazer	0092 – Evento e Exposições	P	1.069 – Construção de Arquibancada na Arena de Rodeio no Distrito do Buriti.	Proporcionar espaço físico adequado aos produtores da comunidade e áreas de lazer, bem como o fomento do associativismo.	17.000,00	Proporção do n.º de unidades Construídas, pela meta proposta